



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46.151.718/0001-80

0092

LEI Nº 2.874, DE 11 DE MAIO DE 1.992

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NOS ANEXOS IV E V DA LEI Nº 2.704, DE 23/7/1.990, MODIFICADOS PELAS LEIS NºS 2.778, DE 24/4/1.991, 2.783, DE 14/5/1.991, E 2.823, DE 12/9/1.991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º -- Ficam deduzidas dos ANEXOS IV e V, da Lei nº 2.704, de 23/7/1.990, alterados pelas Leis nºs 2.778, de 24/4/1.991, 2.783, de 14/5/1.991, e 2.823, de 12/9/1.991, as seguintes quantidades de empregos permanentes e em comissão:

ANEXO IV

- 01 - Apreensor de Animais
- 01 - Assistente Administrativo
- 02 - Atendente de Enfermagem
- 07 - Auxiliar de Enfermagem
- 27 - Auxiliar de Serviços Gerais
- 18 - Escriturário
- 04 - Servente
- 06 - Vigia
- 12 - Zelador

ANEXO V

- 01 - Diretor de Departamento.

ART. 2º -- Fica extinto o emprego em comissão, de Secretário de Trânsito, integrante do ANEXO V, da Lei nº 2.704, de 23/7/1.990, alterado pela Lei nº 2.823, de 12/9/1.991.

ART. 3º -- Ao ANEXO IV da Lei nº 2.704, de 23/7/1.990, alterado pelas Leis nºs 2.778, de 24/4/1.991, 2.783, de 14/5/1.991, e 2.823, de 12/9/1.991, ficam acrescidas ao número de empregos permanentes, as seguintes quantidades:

- 01 - Borracheiro
- 06 - Dentista
- 01 - Supervisor de Serviços.

R
R. 176V-177EV
L. 16



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46.151.718/0001-80

0093

ART. 4º -- Ficam criados os empregos permanentes e em comissão abaixo discriminados, que integrarão os ANEXOS IV e V da Lei nº 2.704, de 23/7/1.990, alterados pelas Leis nºs 2.778, de 24/4/1.991, 2.783, de 14/5/1.991, e 2.823, de 12/9/1.991:

ANEXO IV - EMPREGOS PERMANENTES

QUANTIDADE	EMPREGOS	FAIXA SALARIAL	REQUISITOS MÍNIMOS
01	Auxiliar de Manutenção de Máquinas de Escritório	10 a 25	1º grau completo e prática na área
01	Auxiliar de Soldador	07 a 22	Alfabetizado e prática na área
01	Auxiliar Educacional	04 a 19	1º grau completo e prática na área
01	Laboratorista de Asfalto	16 a 31	1º grau completo
01	Treinador de Baseball	22 a 37	Alfabetizado e prática na área

ANEXO V - EMPREGOS EM COMISSÃO

01	Executivo do Conselho de Desenvolvimento - Industrial de Birigui - "CONDEI"	B	
----	---	---	--

ART. 5º -- O Prefeito Municipal republicará, por Decreto, os ANEXOS IV e V, a que aludem os artigos da presente lei.

ART. 6º -- As despesas decorrentes da execução desta lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 7º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de maio de mil novecentos e noventa e um.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46.151.718/0001-89

0094

(WALDEMIR PEREIRA BINTO)
Diretor do Departamento de Fi-
nanças

Publicada na Divisão de Expediente da
Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por
afixação no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Chefe da Divisão de Expediente